

Informativo ISS Fortaleza nº 006/2015

ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS TOMADOS DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS - Retenção do ISS - Artigo 232, Inciso II e artigo 233, inciso IV da LC nº 159/2013 - Código Tributário Municipal

Dando continuidade às melhorias no Sistema ISS Fortaleza, informamos como o tomador deverá, a partir do dia 01.10.2015, escriturar o serviço que lhe tenha sido prestado por Profissional Autônomo (PA):

1. PA Inscrito no Município de Fortaleza

O próprio sistema checará a regularidade do prestador junto à SEFIN, indicando a necessidade de se reter o ISS sempre que ele se encontre inadimplente. A Natureza da Operação nesse caso será "Tributação no Município de Fortaleza".

2. PA Inscrito em outro município e adimplente

O tomador deverá solicitar do prestador comprovante de inscrição e regularização junto ao município de origem. Estando sua situação regular, e sendo o imposto devido a outro município, o ISS não deverá ser retido e a Natureza da Operação será "Tributação fora do Município".

Sendo, no entanto, o ISS devido a Fortaleza, o imposto será retido e a Natureza da Operação será "Tributação no Município de Fortaleza".

3. PA Inscrito e inadimplente com o município onde é cadastrado

O ISS deverá ser retido pelo tomador, ficando a Natureza da Operação como "Tributação no Município de Fortaleza".

4. PA que não apresente prova de cadastro em qualquer município

O ISS deverá ser retido pelo tomador, ficando a Natureza da Operação como "Tributação no Município de Fortaleza".

Fortaleza, 29 de setembro de 2015



**Prefeitura de
Fortaleza**

Secretaria Municipal
das Finanças